



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

- **Unidade Requisitante:** Secretaria de Administração e Finanças de Grão Mogol/MG.
- **Responsável Técnico pela Demanda:** Alef Junior Gomes Costa.
- **Cargo/Função:** Secretário.

Objeto: Este estudo visa analisar a viabilidade técnica, econômica e operacional para solucionar o problema Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área contábil para acompanhamento e apuração do VAF/ICMS, para atuação em demandas do município de Grão Mogol/MG.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Grão Mogol/MG necessita assegurar acompanhamento técnico especializado das informações contábeis, fiscais e econômico-fiscais relacionadas à formação do Valor Adicionado Fiscal – VAF e aos reflexos desse indicador na participação municipal na arrecadação do ICMS.

A necessidade decorre da relevância do VAF para a composição das receitas transferidas ao Município e da complexidade das rotinas envolvidas em sua apuração, que exigem análise, conferência, cruzamento e acompanhamento de informações produzidas por diferentes contribuintes, sistemas e obrigações fiscais. Inconsistências, omissões ou incorreções nesses dados podem produzir reflexos desfavoráveis no índice de participação municipal e, consequentemente, na receita de ICMS destinada ao Município.

A estrutura administrativa municipal possui limitações para absorver integralmente, com os recursos técnicos atualmente disponíveis, todas as atividades especializadas exigidas pelo acompanhamento do VAF/ICMS, sem prejuízo das atribuições ordinárias desempenhadas pelos servidores. Essa condição torna necessário avaliar uma solução capaz de proporcionar suporte técnico continuado à Administração.

O problema administrativo a ser solucionado, portanto, consiste na insuficiência de capacidade técnica especializada para realizar, de forma contínua, sistemática e tempestiva, o acompanhamento das informações que influenciam a formação do VAF e a participação de Grão Mogol na arrecadação do ICMS.

O interesse público envolvido está diretamente relacionado à proteção das receitas municipais, ao aperfeiçoamento da gestão fiscal e à redução do risco de perdas financeiras decorrentes de informações não identificadas, não conferidas ou não corrigidas em tempo oportuno. A adequada gestão dessas receitas contribui para a capacidade financeira do Município e, consequentemente, para a manutenção das políticas, ações e serviços públicos sob sua responsabilidade.

Contextualização da demanda

Sob o aspecto institucional, a demanda está inserida nas atribuições relacionadas à gestão financeira e ao acompanhamento das receitas municipais, especialmente aquelas decorrentes das transferências constitucionais vinculadas ao ICMS. O adequado acompanhamento do VAF exige atuação articulada entre informações contábeis, tributárias e fiscais, ultrapassando a simples verificação do valor recebido mensalmente pelo Município.



Operacionalmente, o acompanhamento envolve atividades de análise e conferência de informações contábeis, fiscais e econômico-fiscais relacionadas à formação do VAF, identificação de inconsistências ou divergências, acompanhamento dos índices divulgados pelos órgãos competentes e suporte técnico à Administração na adoção das providências pertinentes.

Essas atividades apresentam intensidade variável ao longo do exercício, uma vez que determinados trabalhos possuem natureza recorrente, enquanto outros decorrem de períodos específicos de processamento, conferência, divulgação ou revisão das informações relacionadas à formação do índice. Por essa razão, a necessidade deve ser compreendida como acompanhamento continuado ao longo do ciclo anual de apuração.

O processo administrativo já dimensionou a necessidade em 924 horas de serviços técnicos, vinculadas especificamente à consultoria e assessoria contábil para acompanhamento e apuração do VAF/ICMS. Essa quantidade corresponde ao atendimento projetado para o período de 12 meses, permitindo que a intensidade das atividades seja ajustada aos diferentes momentos do ciclo de acompanhamento.

Quanto ao histórico da demanda, os documentos analisados demonstram que a Administração vem estruturando o atendimento dessa necessidade a partir da identificação da insuficiência de capacidade técnica interna e da necessidade de acompanhamento especializado das informações que interferem na participação municipal no ICMS. Não se trata, portanto, de atividade desvinculada da gestão municipal, mas de suporte especializado destinado a complementar a capacidade administrativa existente.

Objetivos da contratação

O objetivo geral é assegurar ao Município de Grão Mogol/MG suporte técnico especializado para o acompanhamento e a apuração do VAF/ICMS, ampliando a capacidade administrativa de análise, controle e acompanhamento das informações que influenciam a formação do índice de participação municipal.

Como objetivos específicos, pretende-se:

- a) aprimorar o acompanhamento das informações contábeis, fiscais e econômico-fiscais que compõem ou influenciam a formação do VAF;
- b) ampliar a capacidade de identificação tempestiva de inconsistências, divergências, omissões ou incorreções nas informações analisadas;
- c) proporcionar suporte técnico aos servidores e gestores responsáveis pelo acompanhamento das receitas municipais;
- d) assegurar acompanhamento dos índices provisórios e definitivos divulgados pelos órgãos competentes;
- e) possibilitar a adoção tempestiva de providências administrativas diante de inconsistências que possam afetar a participação do Município na arrecadação do ICMS;
- f) aperfeiçoar os mecanismos internos de controle e acompanhamento das receitas provenientes do ICMS;
- g) reduzir o risco de perdas de receita relacionadas à ausência ou insuficiência de acompanhamento técnico especializado; e
- h) contribuir para maior segurança, eficiência e confiabilidade na gestão das informações relacionadas ao VAF/ICMS.



2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O município não elaborou o PCA de 2026.

A Nova Lei de Licitações trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

.....

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.” – GRIFAMOS.*

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

.....

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;” – GRIFAMOS.*

Em artigo publicado no <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Plano-de-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf> (30/05/2025, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

*“Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. **O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção.**” – GRIFAMOS.*

*“A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que **não há obrigação legal para a criação do PCA**. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta(STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019).” – GRIFAMOS.*



“O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo.” - GRIFAMOS.

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.

Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação

3 - Requisitos da contratação

Os requisitos da contratação foram definidos a partir da necessidade administrativa já caracterizada, e a finalidade de reduzir riscos de inconsistências e perdas de receita.

Requisitos técnicos

A solução deverá proporcionar suporte técnico especializado para o acompanhamento das informações contábeis, fiscais e econômico-fiscais relacionadas à formação do Valor Adicionado Fiscal – VAF e à participação do Município na arrecadação do ICMS.

Deverá permitir, conforme a necessidade administrativa, a análise e conferência de informações que possam repercutir na formação do VAF, a identificação de inconsistências, divergências ou omissões, o acompanhamento dos dados e índices divulgados pelos órgãos competentes e a orientação técnica aos servidores municipais envolvidos.

A atuação deverá compreender conhecimento compatível com a natureza do objeto, especialmente em matéria contábil, fiscal, tributária e econômico-financeira relacionada ao VAF/ICMS, possibilitando à Administração interpretar adequadamente os dados analisados e adotar as providências pertinentes.

Os serviços deverão possuir caráter predominantemente técnico e intelectual, com elaboração de análises, orientações, manifestações, relatórios e demais documentos técnicos necessários ao atendimento das demandas municipais.

Requisitos legais

A execução deverá observar a legislação vigente aplicável à formação, apuração e acompanhamento do VAF e à distribuição da parcela da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, bem como os atos normativos expedidos pelos órgãos estaduais competentes.

Também deverão ser observadas as normas contábeis, fiscais e tributárias pertinentes ao objeto, além das disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas que disciplinem a contratação administrativa.

Durante toda a execução, deverão ser respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.



Eventuais alterações legislativas ou regulamentares relacionadas ao VAF/ICMS ocorridas durante a vigência deverão ser acompanhadas e consideradas na execução dos serviços.

Requisitos operacionais

A solução deverá permitir o atendimento continuado das demandas relacionadas ao VAF/ICMS durante o período estimado de 12 (doze) meses, considerando que as atividades de acompanhamento ocorrem ao longo do exercício e podem apresentar intensidade variável.

O dimensionamento previsto é de 924 (novecentas e vinte e quatro) horas, correspondente a uma média estimada de 77 horas mensais, sem caracterização de dedicação integral ou permanência diária.

A utilização das horas deverá acompanhar a efetiva necessidade administrativa, admitindo maior concentração de atividades em períodos de análise, conferência, divulgação de informações ou necessidade de providências específicas.

A prestação deverá permitir comunicação regular com os servidores responsáveis, mediante meios presenciais e/ou remotos compatíveis com a natureza das atividades, sem prejuízo de atuação presencial quando necessária ao adequado atendimento da demanda.

A Administração deverá disponibilizar, quando necessário, os documentos e informações indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, respeitadas as regras de acesso, segurança e sigilo.

Requisitos de desempenho

O desempenho esperado deverá ser aferido principalmente pela adequada execução das atividades técnicas compreendidas no objeto e não exclusivamente por eventual aumento da receita ou do índice de participação municipal, uma vez que tais resultados também dependem de fatores econômicos, fiscais e externos à atuação do contratado.

Deverão ser considerados, entre outros, os seguintes parâmetros:

- a) tempestividade das análises e orientações;
- b) regularidade do acompanhamento das informações relacionadas ao VAF;
- c) capacidade de identificação de inconsistências e divergências;
- d) clareza e fundamentação das manifestações técnicas;
- e) atendimento das demandas encaminhadas pela Administração;
- f) acompanhamento dos prazos administrativos relacionados às providências necessárias;
- g) disponibilidade de suporte técnico durante o período contratado.

O serviço deverá ser prestado de modo a permitir que a Administração disponha das informações necessárias em tempo hábil para tomada de decisão.

Requisitos de qualidade

Os serviços deverão ser executados com precisão, confiabilidade, consistência técnica e atualização normativa.

As análises e orientações apresentadas deverão ser fundamentadas em informações verificáveis e redigidas de forma clara, objetiva e compreensível aos agentes públicos responsáveis pela gestão municipal.



Os documentos técnicos produzidos deverão apresentar conteúdo suficiente para demonstrar as informações examinadas, os problemas identificados e, quando cabível, as providências recomendadas.

Eventuais erros, omissões ou inconsistências atribuíveis à execução dos serviços deverão ser corrigidos ou complementados tempestivamente, sem prejuízo para a Administração.

Requisitos de segurança

A natureza do objeto poderá envolver acesso a informações contábeis, fiscais, cadastrais e econômico-financeiras relacionadas ao Município e a terceiros, razão pela qual deverão ser adotadas medidas adequadas de proteção das informações.

Deverá ser assegurado sigilo sobre dados, documentos e informações acessados em razão da execução, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela relacionada ao objeto da contratação.

Os documentos e dados recebidos ou produzidos deverão ser armazenados e transmitidos por meios adequados, com adoção de medidas destinadas a reduzir riscos de perda, alteração, acesso não autorizado ou divulgação indevida.

O acesso às informações deverá limitar-se aos profissionais efetivamente envolvidos na execução das atividades, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados e ao sigilo fiscal.

Requisitos de sustentabilidade

Por se tratar de serviço predominantemente intelectual, os impactos ambientais diretos são reduzidos. Ainda assim, a solução deverá privilegiar práticas que racionalizem o consumo de recursos.

Sempre que possível, deverão ser priorizados:

- a) produção e tramitação eletrônica de documentos;
- b) compartilhamento digital de relatórios e informações;
- c) redução de impressões desnecessárias;
- d) utilização racional de materiais de expediente;
- e) planejamento adequado de deslocamentos;
- f) utilização de reuniões e atendimentos remotos quando compatíveis com a natureza da demanda.

Essas medidas não deverão comprometer a segurança das informações nem a qualidade da execução.

Qualificação mínima do contratado

A qualificação exigida deverá guardar relação direta com a natureza e a complexidade dos serviços, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, evitando exigências desnecessárias ou restritivas à competição.

Registros profissionais: deverão ser exigidos somente os registros profissionais cuja obrigatoriedade decorra da legislação aplicável às atividades efetivamente abrangidas pelo objeto. Nesta fase do estudo não se identifica fundamento suficiente para estabelecer, de forma antecipada, conselho profissional específico como requisito obrigatório, devendo essa questão ser aprofundada no momento da definição técnica do objeto e da elaboração do Termo de Referência.



Equipe técnica: deverá possuir formação, conhecimento e experiência compatíveis com as atividades de acompanhamento contábil, fiscal e tributário relacionadas ao VAF/ICMS, em nível suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços.

Equipamentos: deverá dispor dos recursos tecnológicos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, incluindo computadores, acesso à internet, meios de comunicação e ferramentas necessárias ao tratamento, análise e organização das informações.

Estrutura operacional: deverá apresentar capacidade operacional compatível com o volume da demanda, incluindo condições para atendimento remoto, comunicação permanente com a Administração, tratamento seguro das informações e disponibilidade para atendimento presencial quando tecnicamente necessário.

As exigências comprobatórias específicas de habilitação deverão ser definidas posteriormente no Termo de Referência, de forma proporcional aos riscos e à complexidade efetiva da contratação.

Escopo da contratação

O escopo compreende a disponibilização de suporte técnico especializado destinado ao acompanhamento e à apuração do VAF/ICMS no Município de Grão Mogol/MG.

A atuação deverá abranger, conforme as necessidades identificadas durante a execução:

- a) acompanhamento das informações que possam influenciar a formação do VAF;
- b) análise e conferência de informações contábeis, fiscais e econômico-fiscais;
- c) identificação de inconsistências, divergências ou omissões;
- d) acompanhamento dos índices e informações divulgados pelos órgãos estaduais competentes;
- e) orientação técnica aos servidores e gestores municipais;
- f) elaboração de análises, relatórios, manifestações e orientações técnicas;
- g) apoio à Administração na adoção de providências relacionadas à correção de informações ou defesa dos interesses financeiros do Município;
- h) acompanhamento de alterações normativas que possam produzir reflexos sobre a apuração do VAF/ICMS.

O detalhamento das rotinas, produtos, prazos e formas de execução deverá ser desenvolvido posteriormente no Termo de Referência, após a conclusão das análises deste Estudo Técnico Preliminar.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Metodologia utilizada

A estimativa quantitativa foi definida considerando a necessidade de acompanhamento técnico durante todo o ciclo anual relacionado à apuração do VAF/ICMS, tendo em vista que as atividades não se concentram em único momento do exercício e podem variar conforme o volume e a complexidade das informações analisadas, os períodos de apuração e divulgação dos índices e a ocorrência de situações que exijam providências específicas.



Adotou-se como unidade de mensuração a hora de serviço técnico, por permitir que a execução acompanhe a necessidade efetiva da Administração, sem impor dedicação integral, permanência diária ou distribuição rígida da carga horária ao longo dos meses.

O dimensionamento estabelecido no DFD corresponde a 924 (novecentas e vinte e quatro) horas para o período de 12 (doze) meses, equivalentes a uma média estimada de 77 horas mensais ou aproximadamente 18 horas semanais.

A metodologia, portanto, considera simultaneamente a continuidade da necessidade, a flexibilidade de utilização das horas e a variação natural da demanda ao longo do período.

Memória de cálculo

Para fins de dimensionamento, foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Parâmetro	Quantidade
Período estimado	12 meses
Média mensal estimada	77 horas
Quantidade total estimada	924 horas
Média semanal aproximada	18 horas

A quantidade total resulta da aplicação da média mensal estimada ao período anual: 77 horas/mês $\times$ 12 meses = 924 horas.

A média semanal possui caráter apenas referencial, correspondendo à distribuição aproximada da carga anual ao longo das semanas do período. Não representa obrigação de utilização uniforme de determinada quantidade de horas em cada semana.

A própria natureza das atividades justifica que a utilização possa ser superior em determinados períodos e inferior em outros, desde que observado o limite global estimado para atendimento da demanda.

Justificativa técnica dos quantitativos

O quantitativo de 924 horas foi estimado para possibilitar acompanhamento técnico recorrente durante todo o período de 12 meses, contemplando atividades de análise e conferência de informações contábeis, fiscais e econômico-fiscais, acompanhamento dos dados que influenciam a formação do VAF, identificação de inconsistências ou divergências, acompanhamento dos índices divulgados pelos órgãos competentes e suporte técnico aos agentes municipais responsáveis.

A estimativa não pressupõe dedicação exclusiva nem presença diária de profissionais, uma vez que a demanda possui comportamento variável ao longo do exercício. O próprio dimensionamento considera que a intensidade dos trabalhos poderá ser alterada conforme o volume das informações, a complexidade das análises e os períodos em que houver maior necessidade de atuação técnica.

A adoção de quantitativo global em horas permite maior flexibilidade operacional, possibilitando à Administração utilizar a carga disponível conforme a demanda efetivamente verificada, evitando tanto a fixação artificial de jornada diária quanto a necessidade de estabelecer previamente uma distribuição mensal rígida.



Assim, as 77 horas mensais e aproximadamente 18 horas semanais devem ser compreendidas como médias de planejamento, e não como obrigação de consumo uniforme.

Séries históricas

Não foram identificadas, na documentação que antecede este estudo, séries históricas consolidadas de consumo de horas referentes a contratações anteriores de mesmo objeto que possam ser utilizadas como parâmetro estatístico para o dimensionamento.

Dessa forma, a estimativa não foi baseada em histórico quantitativo de contratação anterior, mas na avaliação prospectiva da necessidade administrativa e das atividades que deverão ser acompanhadas ao longo de um ciclo anual.

Caso sejam localizados posteriormente registros confiáveis de execuções anteriores, estes poderão ser utilizados como elemento complementar de validação do quantitativo, sem prejuízo da presente estimativa.

Interdependência com outras contratações

Não foi identificada, nesta etapa do planejamento, dependência direta da solução em relação à celebração de outro contrato específico pela Administração.

A execução, contudo, dependerá operacionalmente da disponibilização de documentos, informações, dados e acesso aos agentes municipais responsáveis pelas áreas relacionadas ao VAF/ICMS, elementos que integram a rotina administrativa do Município e não configuram, por si só, contratação interdependente.

Eventuais sistemas, serviços contábeis, fiscais ou administrativos já utilizados pelo Município poderão servir como fonte de informações necessárias às análises, sem que isso caracterize vinculação obrigatória entre as respectivas contratações.

Economia de escala

A natureza do objeto não indica, nesta fase, possibilidade relevante de obtenção de economia de escala pela simples ampliação do quantitativo de horas.

Por outro lado, o dimensionamento da necessidade para um período de 12 meses, em um único planejamento de 924 horas, tende a favorecer a continuidade do acompanhamento, reduzir fragmentações administrativas e permitir melhor organização da execução ao longo do ciclo anual.

Também não se identifica vantagem técnica em fracionar o quantitativo em contratações autônomas para diferentes períodos ou atividades, uma vez que as informações relacionadas ao VAF/ICMS possuem conexão entre si e exigem acompanhamento continuado.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao acompanhamento e à apuração do VAF/ICMS, comparando-as sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, de modo a permitir a escolha da alternativa mais adequada ao interesse público.



Considerando a natureza do objeto, foram examinadas tanto soluções baseadas na utilização da estrutura própria do Município quanto formas de obtenção de apoio técnico externo. Também foram avaliadas alternativas que, embora usualmente empregadas em outras contratações públicas, mostram-se incompatíveis ou pouco adequadas ao presente caso.

A análise não se limita à comparação de preços. Foram considerados, de forma conjunta, a necessidade de continuidade do acompanhamento, a especialização técnica exigida, a capacidade da estrutura administrativa municipal, a flexibilidade da execução, o custo estimado, a segurança operacional e a possibilidade de utilização de solução já estruturada no âmbito de consórcio público.

Alternativas existentes

SOLUÇÃO 01 - EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A primeira alternativa consiste na execução das atividades exclusivamente pelos servidores municipais, utilizando a estrutura administrativa e os recursos já disponíveis.

Essa solução dispensaria contratação externa e manteria integralmente no Município as atividades de acompanhamento das informações relacionadas ao VAF/ICMS.

Entretanto, a necessidade já identificada decorre justamente da limitação da estrutura administrativa para absorver integralmente atividades especializadas de acompanhamento, análise e conferência das informações que interferem na formação do VAF, sem prejuízo das demais atribuições dos servidores.

Para que a execução direta pudesse atender integralmente à necessidade, seria necessário que o Município dispusesse de servidores em quantidade suficiente, com conhecimento técnico específico e disponibilidade operacional para acompanhar continuamente as informações fiscais, contábeis e econômico-fiscais relacionadas ao VAF.

Assim, embora juridicamente possível em tese, a execução exclusivamente interna não se mostra suficiente, nas condições atuais, para atender integralmente à demanda identificada.

SOLUÇÃO 02 - REESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE PRÓPRIA

Foi considerada também a possibilidade de suprir a necessidade mediante ampliação ou especialização da estrutura administrativa municipal, com capacitação de servidores, redistribuição de atribuições ou eventual provimento de cargos.

Essa alternativa poderia, no médio ou longo prazo, contribuir para o fortalecimento da capacidade institucional do Município.

Contudo, não representa solução imediata para a necessidade atual, pois exigiria medidas administrativas permanentes, disponibilidade de pessoal, capacitação específica e eventual criação ou provimento de cargos, além dos respectivos impactos de natureza orçamentária, financeira e administrativa.

A natureza da demanda também deve ser considerada. Trata-se de necessidade técnica especializada, porém sem indicação de dedicação exclusiva ou jornada integral, sendo estimada utilização média de 77 horas mensais.



Dessa forma, a criação de estrutura permanente exclusivamente destinada à atividade pode resultar em custo fixo superior ao necessário para atendimento da demanda efetivamente prevista.

SOLUÇÃO 03 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELO MUNICÍPIO

Outra alternativa consiste na contratação de empresa especializada diretamente pelo Município para prestar serviços de consultoria e assessoria contábil relacionados ao acompanhamento e à apuração do VAF/ICMS.

Trata-se de alternativa tecnicamente viável, pois há mercado fornecedor capaz de prestar serviços dessa natureza.

A pesquisa realizada para o quantitativo de 924 horas identificou nove fornecedores, com valores unitários entre R\$ 184,41 e R\$ 400,00 por hora, demonstrando a existência de pluralidade de agentes econômicos aptos a oferecer serviços relacionados ao objeto.

Essa solução permitiria ao Município estruturar procedimento próprio, definir requisitos de qualificação, estabelecer condições de execução e selecionar fornecedor de acordo com os critérios definidos na legislação aplicável.

Como consequência, entretanto, toda a estruturação, seleção, formalização, acompanhamento e fiscalização da contratação permaneceria sob responsabilidade direta do Município.

SOLUÇÃO 04 - CONTRATAÇÃO MEDIANTE PROCEDIMENTO COMPETITIVO

A realização de procedimento competitivo constitui uma forma possível de selecionar empresa especializada, desde que o objeto e os critérios de julgamento possam ser adequadamente definidos.

A existência de vários fornecedores identificados na pesquisa demonstra que, do ponto de vista mercadológico, há oferta suficiente de serviços semelhantes.

A vantagem dessa alternativa reside na possibilidade de disputa entre diferentes interessados, o que pode permitir obtenção de condições favoráveis.

Por outro lado, o Município assumiria integralmente a condução do procedimento, incluindo elaboração dos instrumentos da contratação, processamento da seleção, habilitação, julgamento, formalização e gestão contratual.

A terceirização, entendida como contratação de apoio técnico externo especializado, é compatível com a necessidade identificada.

Ela permite complementar a estrutura municipal sem necessidade de criação de estrutura permanente, mantendo com a Administração as funções de decisão, controle, fiscalização e exercício das competências públicas.

A solução terceirizada deve ser compreendida como prestação de apoio técnico, não como transferência das atribuições decisórias ou de fiscalização próprias dos agentes públicos.

Essa alternativa pode ser implementada por contratação direta de empresa especializada, procedimento competitivo ou, se juridicamente adequado, mediante contrato de programa



SOLUÇÃO 05 - CREDENCIAMENTO PROMOVIDO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO

O credenciamento foi examinado como alternativa por se tratar de procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021.

Todavia, sua adoção exige compatibilidade com as hipóteses legais de utilização, especialmente situações em que seja vantajosa a contratação paralela e não excludente de vários prestadores, ou outras situações previstas no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, a demanda municipal corresponde a acompanhamento integrado e continuado das informações relacionadas ao VAF/ICMS. A utilização simultânea de vários prestadores para executar a mesma atividade poderia gerar sobreposição de responsabilidades, duplicidade de análises, fragmentação das informações e dificuldades na definição de responsabilidade técnica pelos resultados apresentados.

Dessa forma, o credenciamento direto pelo Município não se apresenta, neste momento, como solução operacionalmente mais adequada para a demanda específica.

SOLUÇÃO 06 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Também foi considerada, em tese, a possibilidade de utilização de ata de registro de preços de outro órgão ou entidade.

Essa alternativa somente poderia ser utilizada se houvesse ata vigente cujo objeto fosse efetivamente compatível com a necessidade municipal, com condições técnicas e quantitativas equivalentes e demonstração da vantagem da adesão.

No levantamento realizado não foi identificada ata de registro de preços específica e adequada que pudesse ser utilizada como referência concreta para esta contratação.

Além disso, deve-se evitar confundir credenciamento com registro de preços: são institutos distintos e a existência de prestadores credenciados não significa existência de ata de registro de preços disponível para adesão.

Por essa razão, essa alternativa não foi considerada solução concreta para atendimento da demanda.

SOLUÇÃO 07 – FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM CONSÓRCIO PÚBLICO

Considerou-se, por fim, a possibilidade de atendimento da demanda por intermédio de consórcio público do qual o Município participe.

No levantamento de mercado foi identificada solução estruturada no âmbito do CIMAMS, destinada à prestação de serviços de consultoria e assessoria aos municípios consorciados, incluindo expressamente assessoria contábil para acompanhamento e apuração do VAF/ICMS.

A existência dessa solução é relevante porque demonstra que a necessidade municipal pode ser atendida dentro de estrutura intermunicipal já organizada para prestar suporte aos entes consorciados.



Sob o aspecto jurídico, a Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 75, XI, hipótese de dispensa para celebração de contrato de programa com ente federativo ou entidade de sua administração indireta quando houver prestação associada de serviços públicos autorizada em contrato de consórcio ou convênio de cooperação.

A Lei nº 11.107/2005, por sua vez, disciplina os consórcios públicos e estabelece que seus objetivos são definidos pelos entes consorciados, razão pela qual a utilização dessa solução depende da compatibilidade do objeto com as finalidades institucionais e com os instrumentos constitutivos do consórcio.

Portanto, o contrato de programa é tecnicamente identificada como alternativa disponível, mas sua adoção deverá permanecer condicionada à verificação da regularidade do enquadramento jurídico e institucional correspondente.

ANÁLISE TÉCNICA DAS ALTERNATIVAS

Sob o aspecto técnico, a solução deve atender a quatro necessidades fundamentais: especialização, continuidade, flexibilidade operacional e capacidade de resposta tempestiva.

A execução exclusivamente interna apresenta deficiência principalmente quanto à capacidade técnica e disponibilidade de pessoal. O problema não decorre apenas da existência ou inexistência de servidores, mas da necessidade de acompanhamento especializado simultaneamente às demais atribuições ordinárias da Administração.

A ampliação permanente da equipe poderia resolver estruturalmente parte da dificuldade, mas seria uma solução de implementação mais lenta e potencialmente desproporcional à carga estimada, que não exige dedicação integral.

A contratação externa de empresa especializada atende satisfatoriamente aos requisitos técnicos. A existência de diversos fornecedores na pesquisa demonstra que o mercado possui capacidade para execução do objeto.

O procedimento competitivo também é tecnicamente adequado, pois poderia selecionar prestador especializado. Contudo, essa alternativa exige a realização integral de procedimento municipal específico.

O credenciamento municipal apresenta menor aderência operacional, pois a demanda possui natureza integrada. Para o acompanhamento do VAF, é desejável que exista unidade técnica capaz de acompanhar a evolução das informações ao longo do período, evitando dispersão de responsabilidades.

O contrato de programa apresenta característica técnica relevante: disponibiliza ao Município serviço especializado dentro de estrutura previamente organizada para atendimento aos municípios integrantes do consórcio.

Assim, do ponto de vista exclusivamente técnico, as duas alternativas mais aderentes são:

- a) Contratação própria de empresa especializada
- b) Formalização de contrato de programa com consórcio público.



Análise econômica das alternativas

Para a análise econômica das alternativas, foi considerado o quantitativo estimado de 924 horas de serviços técnicos, correspondente à necessidade projetada para o período de 12 meses.

A avaliação econômica foi realizada com base em contratações públicas similares, utilizadas como referências de mercado para serviços de assessoria e consultoria de natureza compatível com o objeto pretendido.

Foram consideradas sete referências públicas, cujos valores unitários equivalentes variaram entre R\$ 184,41 e R\$ 236,36 por hora.

A média apurada entre essas referências correspondeu a aproximadamente R\$ 207,79 por hora, resultando em valor equivalente de:

$$924 \text{ horas} \times \text{R\$ } 207,79 = \text{aproximadamente R\$ } 191.996,64.$$

Para a solução consorcial identificada no âmbito do CIMAMS, o valor considerado é de R\$ 156,33 por hora, resultando em:

$$924 \text{ horas} \times \text{R\$ } 156,33 = \text{R\$ } 144.448,92.$$

Comparando-se o contrato de programa com a média das referências externas pesquisadas, verifica-se a seguinte diferença:

$$\text{R\$ } 191.996,64 - \text{R\$ } 144.448,92 = \text{R\$ } 47.547,72.$$

Esse resultado representa valor aproximadamente 24,76% inferior à média das contratações utilizadas como referência.

A análise permanece favorável mesmo quando realizada em relação à menor referência pesquisada, correspondente a R\$ 184,41 por hora, ou R\$ 170.394,84 para 924 horas.

Nesse caso:

$$\text{R\$ } 170.394,84 - \text{R\$ } 144.448,92 = \text{R\$ } 25.945,92, \text{ o que corresponde a uma redução aproximada de } 15,23\%.$$

Dessa forma, sob o aspecto econômico, a solução consorcial apresenta valor inferior tanto à média das referências pesquisadas quanto ao menor parâmetro externo considerado, evidenciando vantagem econômica em relação às alternativas de contratação direta de empresa especializada pelo Município.

Não foram atribuídos valores monetários específicos à execução direta pela Administração ou à ampliação permanente da equipe própria, pois não há, nesta etapa, memória de cálculo suficiente sobre despesas com pessoal, encargos, capacitação, equipamentos e demais custos necessários à implementação dessas alternativas.

Assim, a comparação econômica deve ser compreendida como elemento complementar à análise técnica, não constituindo o preço, isoladamente, o único fundamento para a escolha da solução.



VANTAGENS E DESVANTAGENS DE CADA SOLUÇÃO

Alternativa	Vantagens	Desvantagens / limitações
Execução direta	Controle integral pela Administração; inexistência de contratação externa.	Estrutura técnica interna insuficiente; risco de sobrecarga; dificuldade de assegurar especialização e acompanhamento contínuo.
Ampliação da equipe própria	Fortalecimento institucional permanente; conhecimento permanece no Município.	Solução de médio/longo prazo; aumento permanente de despesas; possível desproporcionalidade em relação à carga estimada.
Contratação própria de empresa especializada	Especialização; definição municipal das condições; existência de diversos fornecedores.	Município conduz integralmente o procedimento; custo de mercado identificado superior à solução consorcial.
Procedimento competitivo	Competição entre fornecedores; possibilidade de obtenção de preço favorável.	Maior tempo e carga administrativa; resultado econômico incerto; necessidade de processamento integral.
Credenciamento municipal	Flexibilidade e pluralidade de prestadores.	Pouca aderência a uma atividade integrada e continuada; risco de fragmentação e sobreposição de responsabilidades.
Adesão a ata	Poderia reduzir etapas se existisse ata adequada.	Não foi identificada ata compatível; depende de requisitos específicos; não pode ser confundida com credenciamento.
Aquisição/locação/comodato	—	Incompatíveis com a natureza intelectual do objeto
Terceirização especializada	Complementa capacidade municipal; flexibilidade; evita estrutura permanente.	Exige adequada fiscalização e delimitação das atividades; não pode transferir funções públicas decisórias.
Contrato de programa	Especialização; estrutura compartilhada; solução já organizada; menor valor identificado; redução da carga administrativa do Município.	Depende da regularidade da participação do Município, compatibilidade do objeto com as finalidades do consórcio e correto enquadramento jurídico.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A análise conjunta das alternativas demonstra que a necessidade municipal não é adequadamente atendida por aquisição, locação ou comodato, pois o objeto possui natureza predominantemente intelectual.



A execução exclusivamente direta também não se mostra suficiente nas condições atuais, em razão das limitações da estrutura administrativa já identificadas.

A contratação de empresa especializada pelo próprio Município é tecnicamente viável e existe mercado fornecedor disponível. Entretanto, além de exigir condução integral do procedimento pelo Município, apresentou referência econômica superior à solução identificada no âmbito do consórcio público.

O credenciamento próprio não apresenta vantagem operacional clara para uma demanda que exige acompanhamento integrado e continuidade técnica.

Dessa forma, a alternativa que apresenta melhor combinação entre especialização técnica, continuidade, capacidade operacional, racionalização administrativa e economicidade é a utilização da solução disponibilizada no âmbito do CIMAMS, desde que confirmada a regularidade jurídica da utilização do consórcio para esse objeto.

A vantagem econômica da solução consorcial é objetivamente demonstrada pela comparação com as referências utilizadas na pesquisa de preços. Consideradas as sete contratações públicas similares analisadas, apurou-se valor médio equivalente de R\$ 191.996,64 para 924 horas de serviços, correspondente a aproximadamente R\$ 207,79 por hora. Para o mesmo quantitativo, a solução consorcial apresenta valor total de R\$ 144.448,92, correspondente a R\$ 156,33 por hora, resultando em diferença de R\$ 47.547,72, equivalente a aproximadamente 24,76% em relação à média das referências pesquisadas.

A vantajosidade permanece demonstrada mesmo quando a comparação é realizada com a menor referência externa utilizada na pesquisa, correspondente a R\$ 184,41 por hora e R\$ 170.394,84 para 924 horas. Nessa hipótese, a solução consorcial permanece R\$ 25.945,92 inferior, representando redução aproximada de 15,23%.

A escolha, contudo, não se fundamenta exclusivamente no menor custo. A solução também apresenta aderência técnica à necessidade administrativa, permite acompanhamento especializado e continuado e evita, neste momento, a necessidade de ampliação permanente da estrutura municipal exclusivamente para atendimento da demanda.

A escolha, contudo, não deve ser fundamentada exclusivamente no menor preço. A solução também apresenta aderência técnica à necessidade, pois possibilita atendimento especializado e continuado, sem necessidade de ampliação permanente da estrutura municipal.

Por essas razões, o estudo considera tecnicamente e economicamente mais adequada a solução de atendimento da demanda por intermédio da estrutura consórcio condicionando sua implementação à comprovação, na instrução processual, de que:

- a) o Município integra regularmente o consórcio;
- b) o objeto está compreendido nas finalidades e competências previstas nos instrumentos constitutivos;
- c) existe autorização para a prestação associada ou forma de atendimento pretendida;
- d) o instrumento jurídico utilizado é adequado à natureza da relação;
- e) o preço permanece compatível e vantajoso;
- f) estão atendidos os requisitos da Lei nº 11.107/2005 e da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis ao caso.



6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa do valor foi elaborada de forma a permitir não apenas a definição de um parâmetro econômico para a contratação, mas também a verificação da compatibilidade e da vantajosidade da solução selecionada no levantamento de mercado.

Para tanto, foram considerados contratos públicos recentes relativos à prestação de serviços de assessoria e consultoria de natureza semelhante, celebrados por órgãos e entidades públicas, utilizando-se os valores identificados nesses instrumentos como referências comparativas. A análise foi complementada pelo valor correspondente à solução do contrato de programa do consórcio identificada para o atendimento da necessidade do Município.

O quantitativo considerado para fins de comparação corresponde a 924 horas de serviços técnicos para o período de 12 meses, conforme dimensionamento estabelecido no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

Metodologia da pesquisa

A pesquisa foi estruturada mediante utilização de contratações públicas similares, priorizando instrumentos celebrados no exercício de 2026 e referentes a serviços de assessoria e consultoria contábil, tributária, fiscal ou correlata, com características suficientemente próximas ao objeto pretendido.

A utilização de contratos públicos efetivamente celebrados apresenta vantagem metodológica em relação à simples coleta de propostas comerciais, pois os valores representam preços que foram efetivamente aceitos e formalizados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Para permitir a comparação entre contratações que podem possuir formas distintas de mensuração, os valores foram convertidos, quando necessário, para uma referência unitária equivalente por hora de serviço, possibilitando sua aplicação uniforme ao quantitativo estimado para Grão Mogol.

Foram consideradas sete referências públicas, todas do exercício de 2026. A metodologia adotada foi: valor unitário equivalente da referência $\times$ 924 horas = valor comparativo para a necessidade municipal.

Em seguida, foi obtida a média dos valores equivalentes das referências pesquisadas.

Paralelamente, para verificar a vantajosidade da solução escolhida no item anterior deste ETP, foi considerado o valor identificado para atendimento do mesmo objeto por meio da solução do contrato de programa: R\$ 156,33 por hora, aplicado igualmente às 924 horas previstas.

Dessa forma, foram mantidos dois parâmetros distintos:

- a) parâmetro de mercado, obtido a partir de contratações públicas similares; e
- b) valor da solução selecionada, correspondente à alternativa do contrato de programam considerada tecnicamente adequada no levantamento de mercado.

Essa separação é importante porque evita utilizar o próprio valor da solução selecionada para formar artificialmente a média de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



O preço da solução do contrato de programa é utilizado como elemento de comparação e demonstração da vantajosidade, e não como integrante da média das sete referências externas.

Fontes consultadas

Foram utilizadas as seguintes contratações públicas como referências:

a) Município de Miravânia/MG, Contrato nº 25/2026, ID da contratação: 01612491000194-1-000018/2026, Contratada: MAXIMA ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 21.414.940/0001-05, data da assinatura: 01/04/2026. Valor unitário equivalente considerado: R\$ 214,28/hora
Valor equivalente para 924 horas: R\$ 197.994,72

b) Município de Chalé/MG, Contrato nº 29/2026
ID da contratação: 18392548000190-1-000030/2026
Contratada: DCP CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 38.352.612/0001-16, data da assinatura: 16/06/2026.
Valor unitário equivalente considerado: R\$ 194,80/hora
Valor equivalente para 924 horas: R\$ 179.995,20

c) Município de Tupaciguara/MG, Contrato nº 081/2026
ID da contratação: 18260489000104-1-000056/2026
Contratada: SOMAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 48.683.137/0001-14, data da assinatura: 05/08/2026.
Valor unitário equivalente considerado: R\$ 236,36/hora
Valor equivalente para 924 horas: R\$ 218.396,64

d) Município de Santa Vitória/MG, Contrato nº 105/2026
ID da contratação: 18457226000181-1-000091/2026
Contratada: LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA
CNPJ: 23.369.163/0001-41, data da assinatura: 15/07/2026.
Valor unitário equivalente considerado: R\$ 229,87/hora
Valor equivalente para 924 horas: R\$ 212.399,88

e) Município de São Domingos do Prata/MG, Contrato nº 91/2026
ID da contratação: 18401018000160-1-000092/2026
Contratada: LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ: 10.599.583/0001-72, data da assinatura: 10/07/2026.
Valor unitário equivalente considerado: R\$ 184,41/hora
Valor equivalente para 924 horas: R\$ 170.394,84

f) Município de Santana do Paraíso/MG, Contrato nº 095/2026
ID da contratação: 38515573000120-1-000125/2026
Contratada: DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 08.254.076/0001-55, data da assinatura: 10/08/2026.
Valor unitário equivalente considerado: R\$ 194,80/hora
Valor equivalente para 924 horas: R\$ 179.995,20

g) Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – CRT-MG, Contrato nº 007/2026
ID da contratação: 32580400000100-1-000034/2026
Contratada: RRM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



CNPJ: 33.466.237/0001-11, data da assinatura: 13/08/2026.
Valor unitário equivalente considerado: R\$ 200,00/hora
Valor equivalente para 924 horas: R\$ 184.800,00

As sete referências apresentam valores unitários compreendidos entre R\$ 184,41 e R\$ 236,36 por hora, demonstrando faixa de mercado relativamente consistente entre as contratações consideradas.

Referência da solução do contrato de programa

Além das referências externas utilizadas para composição do parâmetro de mercado, foi considerado, separadamente, o valor correspondente à solução referente à formalização de contrato de programa selecionada no levantamento de mercado, conforme PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 003/009/2026, INEXIGIBILIDADE 2026, CREDENCIAMENTO 002/2026, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.

Para os serviços de assessoria contábil para acompanhamento e apuração do VAF/ICMS, a solução apresenta os seguintes parâmetros:

Descrição	Quantidade
Vigência	12 meses
Quantidade total	924 horas
Valor unitário	R\$ 156,33/hora
Valor mensal	R\$ 12.037,41
Valor total	R\$ 144.448,92

Esses parâmetros constam do instrumento da solução, que estabelece 924 horas, valor unitário de R\$ 156,33, valor mensal de R\$ 12.037,41 (doze mil trinta e sete reais e quarenta e um centavos) e valor total de R\$ 144.448,92 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

O valor do consórcio foi mantido fora da média das referências de mercado, sendo utilizado exclusivamente como parâmetro para demonstrar a compatibilidade econômica e a vantajosidade da alternativa selecionada.

Memória de cálculo

A memória de cálculo das sete referências utilizadas é a seguinte:

Fonte	Valor unitário equivalente	Valor equivalente – 924 h
Miravânia/MG	R\$ 214,28	R\$ 197.994,72
Chalé/MG	R\$ 194,80	R\$ 179.995,20
Tupaciguara/MG	R\$ 236,36	R\$ 218.396,64
Santa Vitória/MG	R\$ 229,87	R\$ 212.399,88
São Domingos do Prata/MG	R\$ 184,41	R\$ 170.394,84
Santana do Paraíso/MG	R\$ 194,80	R\$ 179.995,20
CRT-MG	R\$ 200,00	R\$ 184.800,00
CIMAMS	R\$ 156,33	R\$ 144.448,92

Portanto, a solução escolhida apresenta valor aproximadamente 24,76% inferior à média das sete referências utilizadas.



A comparação com a menor referência pesquisada também é relevante. O menor parâmetro externo corresponde a R\$ 184,41 (cento e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos) por hora, ou R\$ 170.394,84 (cento e setenta mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para 924 horas. Mesmo nessa comparação, a solução com contrato de programam permanece R\$ 25.945,92 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), inferior, o que representa economia aproximada de 15,23% em relação à menor referência externa considerada.

Assim, a vantagem econômica não decorre apenas da comparação com a média: o valor da solução selecionada encontra-se também abaixo do menor preço equivalente identificado entre as sete contratações utilizadas como referência.

VALOR ESTIMADO

A pesquisa estabelece como parâmetro médio de mercado para a necessidade municipal o montante de: R\$ 191.996,64 (cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a aproximadamente R\$ 207,79 (duzentos e sete reais e setenta e nove centavos), por hora, consideradas as sete contratações públicas similares pesquisadas.

Entretanto, tendo em vista a solução selecionada no levantamento de mercado, o valor estimado para a contratação a ser efetivamente realizada é de: R\$ 144.448,92 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), para o período de 12 meses, correspondente a 924 horas de serviços ao valor unitário de R\$ 156,33 (cento e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

A adoção desse valor encontra respaldo na comparação realizada, uma vez que:

- a) situa-se R\$ 47.547,72 abaixo da média das referências pesquisadas;
- b) representa aproximadamente 24,76% de redução em relação ao valor médio de mercado;
- c) situa-se R\$ 25.945,92 abaixo da menor referência externa utilizada; e
- d) preserva o mesmo quantitativo de 924 horas considerado no planejamento da demanda.

Desse modo, além de estabelecer parâmetro suficiente para o planejamento orçamentário, a pesquisa demonstra objetivamente a vantajosidade econômica do valor previsto para a solução escolhida.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deverá ser compreendida de forma integrada, abrangendo não apenas a disponibilização de horas técnicas, mas todo o conjunto de atividades necessárias ao acompanhamento especializado das informações relacionadas ao VAF/ICMS durante o período contratual.

A solução escolhida decorre das análises realizadas nos itens anteriores deste ETP, especialmente da comparação entre execução direta, contratação própria de empresa especializada e utilização de solução com contrato de programa. Considerando a necessidade de continuidade, especialização técnica e economicidade, a alternativa selecionada consiste no atendimento da demanda por meio da estrutura consórcio disponibilizada pelo CIMAMS, condicionada à confirmação dos requisitos jurídicos necessários à formalização do ajuste.



SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução consiste na disponibilização de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil para acompanhamento e apuração do VAF/ICMS, destinados ao atendimento das demandas do Município de Grão Mogol/MG, pelo período estimado de 12 meses, com quantitativo global de 924 horas de serviços técnicos.

A execução deverá ocorrer de forma continuada, mas sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra, jornada diária fixa ou permanência integral de profissionais nas dependências municipais. As horas serão utilizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, respeitado o quantitativo global estimado.

A solução deverá permitir atendimento remoto e presencial, conforme a natureza da demanda, além da elaboração de análises, orientações, relatórios, manifestações técnicas e suporte aos servidores municipais responsáveis pelas informações relacionadas ao VAF/ICMS.

A alternativa selecionada prevê a utilização da estrutura do CIMAMS, por apresentar aderência técnica à necessidade e valor economicamente inferior às referências utilizadas no levantamento de mercado, conforme demonstrado nos itens anteriores.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada porque permite suprir a insuficiência de capacidade especializada da estrutura administrativa municipal sem necessidade de criação de estrutura permanente exclusivamente destinada ao acompanhamento do VAF/ICMS.

A natureza das atividades exige conhecimento específico sobre informações contábeis, fiscais, tributárias e econômico-fiscais, bem como capacidade para acompanhar dados e índices que podem sofrer alterações ao longo do exercício.

A execução por meio de suporte técnico externo permite complementar a atuação dos servidores municipais, preservando com a Administração as funções de planejamento, decisão, controle, fiscalização e adoção das providências administrativas que sejam de sua competência.

Do ponto de vista operacional, a solução também apresenta vantagem por permitir utilização flexível das horas estimadas, acompanhando a variação da demanda ao longo do período. Em determinados momentos poderão existir maior volume de análise, conferência ou necessidade de providências, enquanto em outros a demanda poderá ser reduzida.

Essa flexibilidade mostra-se mais adequada do que a imposição de jornada fixa ou dedicação exclusiva, considerando que a necessidade foi estimada em média de 77 horas mensais, sem exigência de presença diária.

Além disso, o contrato de programa reduz a necessidade de estruturação de um procedimento autônomo de seleção de prestador exclusivamente pelo Município, sem afastar a responsabilidade municipal pela adequada instrução do processo, verificação da legalidade, acompanhamento e fiscalização da execução.

CICLO DE VIDA DO OBJETO

Por se tratar de serviço predominantemente intelectual, o ciclo de vida do objeto não se relaciona à aquisição, uso, manutenção e descarte de bens materiais. Deve ser compreendido como o conjunto das etapas que se desenvolvem desde o início da prestação até o encerramento do ajuste.



O ciclo compreende, em linhas gerais:

- a) início da execução, com indicação dos responsáveis, disponibilização das informações iniciais e definição dos canais de comunicação;
- b) levantamento e organização das informações necessárias, com conhecimento da situação municipal e identificação das demandas prioritárias;
- c) execução continuada das atividades técnicas, incluindo análises, conferências, orientações e acompanhamento das informações relacionadas ao VAF/ICMS;
- d) atendimento das demandas específicas, inclusive aquelas relacionadas a inconsistências, divergências ou necessidade de providências administrativas;
- e) acompanhamento dos resultados e informações divulgadas pelos órgãos competentes;
- f) transferência e consolidação das informações produzidas, de modo que os servidores municipais tenham acesso aos registros, relatórios e orientações desenvolvidos durante a execução; e
- g) encerramento contratual, com entrega dos documentos e informações pendentes e consolidação dos registros necessários à continuidade administrativa.

Dessa forma, a solução deve produzir resultados durante toda a vigência, e não apenas ao término do contrato.

MANUTENÇÃO

A noção tradicional de manutenção de equipamentos ou bens não se aplica diretamente ao objeto.

No entanto, sob a perspectiva funcional da solução, deverá ser assegurada a manutenção da continuidade do atendimento técnico, compreendendo atualização das análises, acompanhamento de alterações normativas, revisão de informações e correção de eventuais falhas identificadas nos serviços prestados.

Caso sejam identificadas inconsistências em relatórios, manifestações ou orientações produzidas durante a execução, estas deverão ser corrigidas ou complementadas sem custo adicional para a Administração quando decorrentes de falha atribuível à execução dos serviços.

A solução também deverá permanecer atualizada em relação às alterações normativas e procedimentais que possam repercutir na formação e no acompanhamento do VAF/ICMS.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Embora o objeto não envolva equipamentos que demandem assistência técnica convencional, deverá haver suporte técnico continuado durante toda a vigência.

Esse suporte deverá permitir que os servidores municipais solicitem esclarecimentos, orientações e análises relacionadas às atividades abrangidas pelo objeto.

O atendimento deverá ocorrer por meios compatíveis com a necessidade, tais como telefone, correio eletrônico, videoconferência, sistemas eletrônicos ou atendimento presencial, quando necessário.

Demandas urgentes relacionadas a prazos administrativos, identificação de inconsistências ou necessidade de adoção de providências deverão receber tratamento compatível com sua criticidade.



Os prazos específicos de atendimento e resposta deverão ser detalhados posteriormente no Termo de Referência.

GARANTIAS

Considerando a natureza intelectual do serviço, não se identifica necessidade técnica de garantia de produto, assistência pós-venda ou garantia de funcionamento nos moldes aplicáveis à aquisição de bens.

A principal garantia deverá decorrer da própria responsabilidade pela adequada execução contratual, incluindo obrigação de corrigir erros, omissões ou inconsistências decorrentes dos serviços prestados.

Também deverão ser previstas obrigações relacionadas à:

- a) qualidade e correção técnica dos produtos apresentados;
- b) observância dos prazos definidos;
- c) manutenção do sigilo das informações;
- d) preservação e devolução dos documentos recebidos;
- e) correção de falhas atribuíveis à execução; e
- f) responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de atuação irregular, quando comprovada.

Quanto à garantia contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, sua exigência deverá ser avaliada de forma proporcional aos riscos da contratação. Nesta etapa, não se identifica elemento que justifique automaticamente a exigência de garantia financeira específica, podendo a Administração optar por não exigí-la caso o gerenciamento de riscos confirme baixo benefício em relação ao custo da medida.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução selecionada contempla o atendimento da necessidade por intermédio do consórcio público do qual o Município participa. A formalização da contratação deverá observar o regime jurídico aplicável aos consórcios públicos, especialmente a Lei nº 11.107/2005 e a Lei nº 14.133/2021.

A definição do instrumento jurídico específico e da hipótese de contratação direta dependerá da confirmação de que o objeto está compreendido nas finalidades do consórcio e da identificação da natureza jurídica da relação a ser estabelecida, inclusive quanto à existência ou não de gestão associada de serviço público.

Caso demonstrados os pressupostos do art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser justificada a utilização de contrato de programa. Caso a relação decorra diretamente da possibilidade de contratação do consórcio pelo ente consorciado, deverá ser examinado o enquadramento correspondente à Lei nº 11.107/2005.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Por se tratar de contratação direta decorrente do contrato de programa, não haverá critério de julgamento competitivo no âmbito do processo municipal, nos moldes utilizados em licitações.

A análise municipal deverá concentrar-se na demonstração da adequação da solução e da compatibilidade do preço.



O valor considerado para a solução é de R\$ 156,33 por hora, totalizando R\$ 144.448,92 para 924 horas, e sua vantajosidade já foi demonstrada mediante comparação com contratações públicas similares.

Assim, no lugar de critério de julgamento, deverá ser realizada a verificação da compatibilidade econômica, da adequação técnica e da regularidade jurídica da contratação.

Caso o enquadramento jurídico posteriormente indique necessidade de procedimento competitivo, este item deverá ser revisto para definição do critério de julgamento adequado.

REGIME DE EXECUÇÃO

Considerando a natureza dos serviços e a forma de dimensionamento da demanda, recomenda-se que a execução seja estruturada por preço unitário por hora de serviço técnico, observado o quantitativo máximo estimado de 924 horas.

A adoção dessa sistemática possibilita relacionar a execução à quantidade efetivamente disponibilizada e demandada, proporcionando maior controle sobre o consumo das horas e permitindo acompanhamento objetivo da execução.

O valor unitário considerado é de R\$ 156,33 por hora, podendo chegar ao valor mensal de R\$ 12.037,41 e total de R\$ 144.448,92 para 12 meses, será necessário que o instrumento definitivo deixe clara a relação entre: quantidade de horas executadas, comprovação da execução, valor mensal e pagamento devido.

Esse ponto merece atenção especial no Termo de Referência e no instrumento contratual para evitar que a previsão de 924 horas seja apenas nominal, sem mecanismo efetivo de medição.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise do parcelamento deve considerar a natureza do objeto, a possibilidade de divisão técnica e econômica, a preservação da competitividade e os eventuais ganhos de escala.

No presente caso, embora o quantitativo global esteja expresso em horas de serviço, as atividades previstas compõem um conjunto técnico integrado e interdependente, relacionado ao acompanhamento continuado do VAF/ICMS ao longo do exercício. Por essa razão, não se identifica vantagem técnica ou econômica na divisão do objeto entre diferentes prestadores.

A solução deverá ser executada de forma integrada, por um único núcleo responsável pelo acompanhamento das informações, pela identificação de inconsistências, pela orientação técnica à Administração e pelo histórico das providências adotadas durante o período contratual.

VIABILIDADE TÉCNICA

Sob o aspecto técnico, o objeto é divisível quantitativamente, pois sua unidade de mensuração é a hora de serviço. Entretanto, essa divisibilidade quantitativa não significa que o parcelamento entre diferentes prestadores seja tecnicamente recomendável.

As atividades relacionadas ao VAF/ICMS possuem relação direta entre si e exigem continuidade de análise. Informações verificadas em determinado período podem repercutir em etapas posteriores, especialmente no acompanhamento dos dados econômico-fiscais, na identificação de divergências, na análise dos índices e na eventual adoção de providências administrativas.



A divisão do objeto entre diferentes empresas ou equipes poderia provocar:

- a) fragmentação do acompanhamento;
- b) perda de continuidade das informações;
- c) duplicidade ou divergência de entendimentos técnicos;
- d) dificuldade na definição de responsabilidades;
- e) necessidade de repetição de levantamentos e análises;
- f) maior esforço da Administração para coordenar diferentes prestadores.

Assim, apesar de ser possível fracionar matematicamente as 924 horas estimadas, a execução técnica integrada recomenda a manutenção do objeto em contratação única, preservando unidade metodológica, histórico das análises e responsabilidade definida pela execução.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação deverá proporcionar resultados concretos relacionados ao aperfeiçoamento do acompanhamento do VAF/ICMS, à redução de riscos de inconsistências nas informações econômico-fiscais e ao fortalecimento da capacidade administrativa do Município na gestão das receitas decorrentes da participação no ICMS.

Os resultados pretendidos não devem ser interpretados como garantia de aumento determinado da arrecadação municipal, uma vez que a formação do VAF e do índice de participação depende também de fatores econômicos, fiscais e de informações produzidas por terceiros. O resultado esperado da contratação está relacionado, principalmente, à melhoria da capacidade de análise, controle, acompanhamento e atuação tempestiva do Município.

RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação da solução, pretende-se alcançar:

- a) acompanhamento sistemático das informações relacionadas à formação do VAF municipal;
- b) maior confiabilidade na conferência e análise das informações contábeis, fiscais e econômico-fiscais;
- c) identificação tempestiva de inconsistências, divergências, omissões ou informações que possam repercutir negativamente na apuração do VAF;
- d) acompanhamento dos índices provisórios e definitivos divulgados pelos órgãos competentes;
- e) suporte técnico à adoção de providências administrativas, correções, impugnações ou pedidos de revisão, quando cabíveis;
- f) melhoria dos controles internos relacionados às informações que influenciam a participação municipal no ICMS;
- g) ampliação da capacidade técnica dos servidores responsáveis pelo acompanhamento das receitas;
- h) redução do risco de perda de oportunidades de correção de informações ou de atuação dentro dos prazos administrativos aplicáveis; e
- i) maior segurança técnica para a tomada de decisões relacionadas ao VAF/ICMS.

BENEFÍCIOS DIRETOS

Entre os benefícios diretamente associados à contratação destacam-se o acesso a suporte técnico especializado, o acompanhamento contínuo das informações relevantes, a análise tempestiva das ocorrências identificadas e a disponibilização de orientações técnicas aos agentes municipais.



A Administração passará a contar com estrutura complementar destinada especificamente ao acompanhamento do VAF/ICMS, sem necessidade de concentrar integralmente essas atividades na equipe interna.

Outro benefício direto consiste na possibilidade de detectar, com maior antecedência, situações que exijam providências administrativas, reduzindo o risco de perda de prazos ou de manutenção de inconsistências que poderiam permanecer sem tratamento adequado.

A contratação também deverá proporcionar organização e registro sistemático das análises realizadas, favorecendo maior rastreabilidade das informações e das providências adotadas.

BENEFÍCIOS INDIRETOS

Os benefícios indiretos decorrem principalmente do fortalecimento da gestão fiscal e financeira do Município.

O acompanhamento mais qualificado das informações relacionadas ao VAF tende a proporcionar maior segurança no planejamento das receitas, melhorar a qualidade das informações utilizadas pela Administração e reduzir incertezas relacionadas à composição da participação municipal no ICMS.

Também se espera favorecer a transferência de conhecimento aos servidores municipais, especialmente por meio da interação com os profissionais responsáveis pela assessoria, possibilitando aprimoramento gradual da capacidade interna de análise.

Outro efeito indireto é a redução da dependência de atuação meramente reativa, permitindo que a Administração acompanhe as informações de maneira preventiva e organizada.

ECONOMICIDADE

A economicidade deverá ser alcançada tanto pela escolha da solução quanto pela utilização racional dos recursos contratados.

A pesquisa realizada identificou referências externas com valor médio equivalente superior ao custo da solução selecionada. O Contrato de programa apresenta valor de R\$ 156,33 por hora, totalizando R\$ 144.448,92 para 924 horas, conforme os parâmetros avaliados na estimativa da contratação.

Além da vantagem de preço, a utilização de estrutura especializada evita a necessidade imediata de expansão permanente do quadro municipal exclusivamente para atendimento dessa demanda.

A economicidade também deverá ser preservada mediante controle das horas efetivamente utilizadas, fiscalização da execução e vinculação dos pagamentos à comprovação dos serviços prestados.

EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A solução pretende aumentar a eficiência administrativa ao permitir que atividades de maior complexidade técnica sejam apoiadas por profissionais especializados, enquanto os servidores municipais permanecem concentrados nas funções administrativas, de gestão, controle e decisão que lhes são próprias.



A organização das informações, a produção de orientações técnicas e o acompanhamento dos prazos administrativos tendem a reduzir retrabalhos, correções tardias e necessidade de atuação emergencial.

Espera-se, ainda, maior previsibilidade e organização das rotinas relacionadas ao VAF/ICMS, facilitando a atuação coordenada entre os setores municipais envolvidos.

APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

A contratação não deverá substituir indiscriminadamente a atuação dos servidores municipais, mas complementar a capacidade técnica existente.

Os servidores permanecerão responsáveis pelas atividades administrativas, decisões, fiscalização, fornecimento de informações e adoção das providências de competência do Município, enquanto a estrutura especializada prestará suporte nas análises de maior complexidade técnica.

Esse modelo permite melhor aproveitamento da equipe interna, reduzindo a necessidade de deslocamento de servidores de suas atribuições ordinárias para dedicação intensa a atividades altamente especializadas.

Também se pretende promover intercâmbio de conhecimentos entre a equipe contratada e os agentes municipais, fortalecendo progressivamente a capacidade institucional do Município.

APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS

Por se tratar de serviço predominantemente intelectual, a contratação não demanda aquisição significativa de bens, equipamentos ou infraestrutura física adicional.

A execução deverá utilizar, sempre que possível, os recursos já disponíveis no Município, especialmente sistemas de informação, equipamentos de informática, meios eletrônicos de comunicação e documentos digitais.

A contratada deverá disponibilizar os recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento de suas próprias atividades, evitando transferência desnecessária de custos de estrutura para a Administração.

A priorização de documentos e comunicações eletrônicas também deverá reduzir o consumo de papel, impressões e outros materiais de expediente.

APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A contratação deverá contribuir para melhor aproveitamento dos recursos financeiros sob dois aspectos.

O primeiro refere-se ao próprio custo da solução, cuja análise demonstrou valor inferior às referências comparáveis utilizadas na pesquisa.

O segundo decorre da finalidade do serviço: melhorar a capacidade do Município de acompanhar informações que podem influenciar sua participação no ICMS, reduzindo o risco de perdas decorrentes de inconsistências não identificadas ou de providências não adotadas em tempo oportuno.



Não se estabelece, contudo, expectativa de retorno financeiro previamente quantificado ou obrigação de incremento mínimo de receita, pois o resultado do VAF depende de fatores externos à atuação do contratado.

O benefício financeiro esperado consiste, portanto, na proteção das receitas municipais, redução de riscos de perdas evitáveis e utilização mais eficiente dos recursos destinados ao acompanhamento técnico, preservando a relação entre custo da contratação e benefícios administrativos esperados.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Antes do início da execução, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar condições adequadas de acompanhamento, fiscalização, acesso às informações e recebimento dos serviços.

Como se trata de serviço predominantemente intelectual, não são esperadas adaptações físicas relevantes. As providências prévias concentram-se principalmente na organização administrativa, definição de responsáveis, disponibilização de informações, estrutura tecnológica e estabelecimento dos fluxos de comunicação e fiscalização.

Não se identificam necessidades de obras, reformas, instalações especiais ou criação de estrutura física específica para viabilizar a execução da contratação.

A Administração deverá apenas assegurar ambiente e condições adequadas para eventuais atendimentos presenciais, reuniões técnicas, apresentação de relatórios ou acesso a documentos que não possam ser disponibilizados remotamente.

Também deverá organizar internamente os setores responsáveis pelas informações relacionadas ao VAF/ICMS, de forma a permitir fluxo adequado de documentos e comunicação com a equipe técnica responsável pela execução.

A Administração deverá verificar previamente a disponibilidade dos recursos tecnológicos necessários ao intercâmbio de informações e acompanhamento dos serviços.

Deverão estar disponíveis, conforme a necessidade:

- a) computadores e acesso à internet;
- b) correio eletrônico institucional;
- c) meios de videoconferência e comunicação remota;
- d) acesso aos sistemas administrativos, contábeis, fiscais ou documentais necessários;
- e) meios seguros para envio, recebimento e armazenamento de arquivos;
- f) organização das pastas e documentos digitais relacionados ao VAF/ICMS.

Quando houver necessidade de acesso a sistemas restritos, a Administração deverá avaliar previamente a forma adequada de disponibilização, observando perfis de acesso, sigilo fiscal, proteção de dados e responsabilidade individual pelo uso das credenciais.

Não se recomenda o compartilhamento irrestrito de senhas pessoais ou credenciais de servidores.

CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS

Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão receber orientação prévia suficiente para compreender:



- a) o objeto contratado;
- b) o quantitativo global de 924 horas;
- c) a forma prevista de execução;
- d) os produtos e atividades que deverão ser comprovados;
- e) os critérios de medição;
- f) os documentos necessários para ateste;
- g) os procedimentos para registro de ocorrências;
- h) as responsabilidades do município e da contratada.

A capacitação não precisa necessariamente assumir a forma de curso formal, podendo ser realizada por reunião de alinhamento, orientação administrativa ou outro meio compatível com a complexidade do objeto.

Deverá haver atenção especial ao controle das horas executadas, evitando que a fiscalização se limite ao recebimento de relatório genérico de atividades.

CAPACITAÇÃO DOS GESTORES

O gestor do contrato deverá conhecer os principais elementos do planejamento da contratação, especialmente os objetivos, riscos, condições de execução, critérios de medição e resultados esperados.

Também deverá estar apto a acompanhar a evolução global da contratação, verificar eventual necessidade de medidas corretivas, articular os setores municipais envolvidos e assegurar que a execução permaneça compatível com o objeto inicialmente planejado.

Considerando a natureza especializada do serviço, recomenda-se que o gestor compreenda a diferença entre:

- a) análise técnica realizada pela assessoria;
- b) decisão administrativa do Município;
- c) acompanhamento contratual;
- d) fiscalização da execução.

Isso reduz o risco de transferência indevida de atribuições próprias da Administração para o prestador externo.

10.5 Designação da equipe de fiscalização

Antes do início da execução, deverão ser formalmente designados os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do ajuste.

A designação deverá ocorrer de acordo com a estrutura administrativa do Município e com as competências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se que a equipe inclua, sempre que possível, pelo menos:

- a) gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento global da relação contratual;
- b) fiscal técnico, responsável por verificar a adequada execução das atividades e a compatibilidade dos serviços prestados com o objeto;

Em razão da natureza do objeto, é recomendável que pelo menos um dos agentes de fiscalização possua conhecimento suficiente das rotinas administrativas, contábeis ou fiscais relacionadas ao VAF/ICMS, ainda que não seja especialista no mesmo nível da equipe contratada.



Providências para recebimento do objeto

Como a contratação envolve prestação continuada de serviços, o recebimento deverá ocorrer mediante verificação periódica das atividades efetivamente executadas.

Antes do início da execução, a Administração deverá estabelecer procedimento de recebimento que permita comprovar:

- a) quais atividades foram realizadas;
- b) período de execução;
- c) quantidade de horas utilizadas;
- d) identificação dos profissionais responsáveis;
- e) relatórios, análises ou orientações produzidas;
- f) demandas atendidas;
- g) pendências existentes;
- h) conformidade dos serviços com o Termo de Referência e com o instrumento contratual.

O ateste não deverá se limitar à assinatura de relatório mensal genérico, devendo existir elementos suficientes para demonstrar a efetiva prestação dos serviços.

Quando forem identificadas falhas, inconsistências ou ausência de comprovação adequada, o recebimento poderá ser condicionado à correção ou complementação das informações.

Também deverá ser organizado, previamente, fluxo interno para armazenamento dos relatórios e documentos produzidos ao longo da execução, de forma a preservar o histórico das atividades e permitir futura verificação pelos órgãos de controle.

Assim, as principais providências prévias concentram-se na organização da fiscalização, definição dos fluxos de informação, disponibilização dos recursos tecnológicos, orientação dos agentes responsáveis e criação de mecanismos adequados de medição e recebimento dos serviços.

11 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

A análise das contratações correlatas e interdependentes busca verificar se a solução planejada depende de outros ajustes administrativos para produzir seus resultados, se há contratos com objetos semelhantes ou complementares em execução e se existem interfaces que devam ser consideradas no planejamento.

No presente caso, a contratação possui natureza especializada e autônoma, mas sua execução poderá se relacionar operacionalmente com outros serviços, sistemas e rotinas administrativas já existentes no Município.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Podem ser consideradas correlatas as contratações que, embora possuam objeto distinto, forneçam informações, sistemas ou suporte utilizado durante a execução da assessoria relativa ao VAF/ICMS.

Enquadram-se nessa condição, quando existentes no Município, contratos relacionados a:

- a) serviços de contabilidade pública;
- b) sistemas de gestão contábil, tributária ou fiscal;
- c) sistemas de arrecadação e cadastro econômico;
- d) serviços de tecnologia da informação;



- e) assessorias tributárias, fiscais ou financeiras;
- f) serviços de apoio à gestão das receitas municipais.

Essas contratações não substituem o objeto ora planejado, pois possuem finalidades próprias. Entretanto, podem fornecer dados ou ferramentas necessários à análise das informações relacionadas à formação do VAF.

A existência dessas contratações deverá ser considerada para evitar sobreposição de atividades, duplicidade de pagamentos ou definição de responsabilidades coincidentes entre prestadores.

CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não foi identificada, nesta etapa do planejamento, contratação cuja celebração seja condição indispensável para o início ou continuidade da solução pretendida.

A execução da assessoria não depende, em princípio, da celebração simultânea de outro contrato específico.

A principal dependência existente é de natureza operacional e informacional, relacionada ao acesso a documentos, sistemas, registros fiscais, informações contábeis e dados produzidos ou mantidos pelos próprios setores municipais.

Assim, não se caracteriza interdependência contratual propriamente dita, mas necessidade de articulação entre a futura prestação de serviços e as estruturas administrativas já existentes.

INTEGRAÇÃO COM OUTROS CONTRATOS

Quando houver contratos municipais relacionados à contabilidade, tecnologia da informação, arrecadação, gestão tributária ou atividades semelhantes, a execução deverá ocorrer de forma integrada e sem sobreposição de competências.

A assessoria destinada ao VAF/ICMS deverá utilizar, quando necessário, informações extraídas desses sistemas ou serviços, mas permanecer limitada ao escopo específico definido neste ETP.

Deverá ser evitada a transferência para o prestador de atribuições pertencentes a outros contratos, bem como a duplicidade de execução de serviços já remunerados pela Administração.

A integração deverá ocorrer especialmente por meio do compartilhamento controlado de informações, definição clara de responsabilidades e comunicação entre os agentes envolvidos, preservadas as regras de sigilo e segurança.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza predominantemente intelectual e administrativa dos serviços, não são esperados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. Ainda assim, devem ser consideradas medidas voltadas à redução do consumo de recursos, à racionalização de deslocamentos e ao uso preferencial de meios digitais.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais potencialmente relacionados à execução são indiretos e de baixa intensidade, especialmente:

- a) consumo de papel e materiais de expediente;



- b) consumo de energia elétrica decorrente do uso de computadores e equipamentos eletrônicos;
- c) geração eventual de resíduos eletrônicos;
- d) deslocamentos para atendimentos presenciais, com consequente consumo de combustíveis e emissão de gases;
- e) utilização de impressoras, toners e outros insumos de escritório.

Não se identificam, para o objeto, processos produtivos, uso relevante de matérias-primas, geração de resíduos perigosos ou outras atividades de maior impacto ambiental.

MEDIDAS MITIGADORAS

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizadas práticas que reduzam o impacto ambiental da execução, tais como:

- a) utilização preferencial de documentos eletrônicos;
- b) redução de impressões desnecessárias;
- c) realização de reuniões remotas sempre que compatível com a natureza da demanda;
- d) planejamento dos deslocamentos presenciais;
- e) utilização racional de equipamentos e energia;
- f) armazenamento digital de relatórios e documentos;
- g) aproveitamento de meios eletrônicos de comunicação para troca de informações.

Essas medidas deverão ser adotadas sem prejuízo da segurança das informações, da qualidade dos serviços e da necessidade de atendimento presencial quando tecnicamente justificado.

SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade da contratação deverá ser observada mediante adoção de práticas administrativas que conciliem eficiência operacional, redução de desperdícios e menor utilização de recursos materiais.

A solução apresenta característica favorável nesse aspecto por não exigir aquisição de infraestrutura física relevante nem instalação de equipamentos específicos para sua execução.

Sempre que possível, a prestação deverá utilizar estruturas já existentes, recursos digitais e meios remotos, evitando criação de novas demandas materiais desnecessárias.

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Deverá ser incentivada a utilização eficiente dos equipamentos de informática e demais recursos eletrônicos empregados na execução.

Não há necessidade de aquisição específica de equipamentos de alto consumo energético para atendimento do objeto.

Sempre que aplicável, deverão ser utilizados equipamentos em condições adequadas de funcionamento, com mecanismos de economia de energia e desligamento quando não estiverem em uso.

USO RACIONAL DE RECURSOS NATURAIS

O uso racional de recursos naturais deverá ser promovido principalmente por meio da redução do consumo de papel, energia, combustível e materiais de expediente.

A Administração e o prestador deverão privilegiar:

- a) documentos digitais;



- b) assinaturas eletrônicas, quando admitidas;
- c) compartilhamento de arquivos por meios eletrônicos seguros;
- d) reuniões virtuais;
- e) impressão apenas quando necessária.

Essas práticas contribuem para redução de custos e de impactos ambientais sem comprometer a execução.

LOGÍSTICA REVERSA

A logística reversa não possui aplicação direta relevante ao objeto, uma vez que a contratação não envolve, como regra, fornecimento de produtos, equipamentos ou materiais sujeitos a sistemas específicos de recolhimento.

Caso, de forma acessória, sejam utilizados equipamentos eletrônicos, pilhas, baterias, cartuchos ou outros materiais sujeitos à logística reversa, sua destinação deverá observar as práticas e sistemas aplicáveis ao respectivo tipo de resíduo.

DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA

A contratação não deverá gerar resíduos significativos durante sua execução.

Eventuais resíduos de escritório ou materiais eletrônicos utilizados de forma acessória deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza.

Documentos físicos que contenham informações fiscais ou administrativas deverão, quando descartados, ser inutilizados de maneira segura, preservando o sigilo das informações.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, sendo suficientes medidas de racionalização de recursos, redução de impressões, priorização de meios digitais e planejamento adequado de deslocamentos presenciais.

13 - Posicionamento conclusivo

A análise desenvolvida ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a necessidade administrativa está devidamente caracterizada, que o objeto possui natureza especializada, que foram examinadas alternativas distintas de atendimento e que a solução selecionada apresenta compatibilidade técnica, operacional e econômica com os objetivos pretendidos pelo Município.

A contratação não se fundamenta apenas na conveniência de obtenção de apoio externo, mas na necessidade de assegurar acompanhamento técnico continuado das informações relacionadas ao VAF/ICMS, cuja adequada análise pode repercutir diretamente na qualidade da gestão fiscal e na proteção das receitas municipais.

O estudo também demonstrou que a solução pretendida deve permanecer vinculada a mecanismos objetivos de controle, medição e fiscalização, especialmente quanto ao quantitativo global de horas, à comprovação das atividades executadas e à delimitação das responsabilidades da assessoria e dos agentes públicos municipais.

A solução apresenta compatibilidade com o interesse público porque busca proteger e aprimorar a gestão de receitas municipais sem impor ampliação permanente e imediata da estrutura administrativa.



O interesse público envolvido ultrapassa a simples execução de uma atividade de consultoria.

A finalidade central é proporcionar ao Município melhores condições para:

- a) acompanhar informações que influenciam o VAF;
- b) identificar inconsistências de forma tempestiva;
- c) reduzir riscos de perda de informações relevantes;
- d) melhorar a capacidade de reação dentro dos prazos administrativos;
- e) qualificar a análise das informações fiscais;
- f) fortalecer controles internos;
- g) subsidiar decisões administrativas com maior segurança técnica; e
- h) reduzir riscos de prejuízos decorrentes de acompanhamento insuficiente.

A contratação também favorece melhor utilização da equipe municipal, uma vez que o suporte especializado complementa, e não substitui, as atribuições dos servidores.

Não se estabelece como resultado obrigatório aumento determinado de arrecadação ou do índice de participação municipal, pois esses resultados dependem de variáveis que ultrapassam a atuação da assessoria.

O interesse público está, portanto, ligado à melhoria da capacidade de acompanhamento, prevenção de perdas evitáveis, fortalecimento dos controles e maior segurança na gestão das receitas.

Sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a contratação apresenta-se viável.

A demanda está definida, o quantitativo foi estimado, o mercado fornecedor foi identificado, as alternativas foram comparadas, a solução foi selecionada e há parâmetro objetivo de preço.

Também não foram identificadas necessidades relevantes de obras, instalações especiais ou investimentos materiais prévios.

Há especial necessidade de coerência entre quantitativo, medição e pagamento.

A contratação foi dimensionada em 924 horas, razão pela qual o Termo de Referência e o instrumento contratual deverão estabelecer mecanismo suficientemente claro para demonstrar como essas horas serão utilizadas, registradas, acompanhadas e relacionadas aos pagamentos.

Essa providência é essencial para que a contratação mantenha correspondência entre o que foi planejado no ETP e o que efetivamente será executado.

A viabilidade jurídica definitiva da solução deverá ser confirmada na instrução própria do processo, sem que isso prejudique a conclusão técnica e econômica do presente estudo.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo recomendável o prosseguimento do planejamento.

Entre as alternativas analisadas, a solução de atendimento da demanda por meio da estrutura do consórcio disponibilizada pelo CIMAMS apresenta a melhor combinação identificada neste estudo entre especialização técnica, continuidade, flexibilidade operacional, racionalização administrativa e economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



A escolha encontra respaldo tanto na aderência do serviço à necessidade municipal quanto na comparação econômica realizada, que demonstrou valor inferior às referências públicas utilizadas como parâmetro.

Assim, considera-se tecnicamente justificada a adoção do contrato de programa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil destinados ao acompanhamento e apuração do VAF/ICMS, para o período de 12 meses, limitada ao quantitativo estimado de 924 horas, pelo valor unitário de R\$ 156,33, resultando no montante total estimado de R\$ 144.448,92.

O prosseguimento deverá, contudo, observar obrigatoriamente as seguintes premissas: manutenção da compatibilidade entre o objeto planejado e o efetivamente contratado; confirmação do enquadramento jurídico da solução; demonstração da regularidade da relação entre o Município e o consórcio; definição objetiva dos mecanismos de execução, medição, fiscalização e pagamento; e preservação integral das competências decisórias e fiscalizatórias da Administração Municipal.

Atendidas essas condições, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação e recomenda o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e demais atos subsequentes da fase preparatória.

Grão Mogol/MG, 20 de agosto de 2026.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.